



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, através da Unidade Requirante Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, Capítulo IX, art. 22, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, aderir a ata de registro de preços nº 009/2022-SRP, oriunda do pregão eletrônico SRP nº 009/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Portel/PA, que objetiva **para eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência para atendimento Médico aos usuários da rede de atenção à Saúde**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através do instituto da adesão à ata de registro de preços, comumente denominado "carona", onde órgãos e entidades da Administração que não participaram da licitação, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, demonstrando a vantagem da adesão, visam celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços de outro ente.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Justifica-se a presente aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência, uma vez que são de caráter essencial para o atendimento diário nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal, sendo eles extremamente necessários para qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades e hospital municipal, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal vinculado a Saúde do Município de Sapucaia;
- 2.2. Destaca-se que Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência que estamos solicitando são necessários para o atendimento diário nos locais como Posto de Saúde, Hospital Municipal de Saúde e Unidades básicas de Saúde;
- 2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para a execução das tarefas diárias das unidades de saúde do Município;
- 2.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população;
- 2.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos **Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência** ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;
- 2.6. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência, visando o pleno e integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde e Hospital Municipal, ofertando **Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência** em diversos locais de trabalhos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Especificação geral dos itens e quantitativos limitados a 20% dos quantitativos registrados na Ata de origem consolidados abaixo:

EMPRESA: **C J A PARENTE**

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML	1.250	SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 8,58	10.725,00	C. J. A. PARENTE CNPJ SOB O Nº 83.646.307/0001-91



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

6	AMPICILINA 1GR PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.800	SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 7,98	14.364,00	C. J. A. PARENTE CNPJ SOB O Nº 83.646.307/0001-91
2	ATROPINA AMP. 0,25MG/ML	450	SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,36	1.062,00	C. J. A. PARENTE CNPJ SOB O Nº 83.646.307/0001-91
6	CEFALOTINA 1 G, NA FORMA DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + BOLSA (NC BAG) CONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; A NC BAG É DOTADA DE VÁLVULA COM MECANISMO ABRE E FECHA, QUE PERMITE A INTRODUÇÃO OU A RETIRADA DE SOLUÇÃO NA BOLSA ATRAVÉS DE SERINGA LUERLOCK CONECTADA AO TERMINAL (VÁLVULA) DA BOLSA SEM UTILIZAÇÃO DE AGULHA METÁLICA	4.500	SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 14,10	63.450,00	C. J. A. PARENTE CNPJ SOB O Nº 83.646.307/0001-91
6	CIMETIDINA; 150MG/ML C/ 2ML – IV/IM	6.000	SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,85	29.100,00	C. J. A. PARENTE CNPJ SOB O Nº 83.646.307/0001-91
13	DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL	600	SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,88	1.128	C. J. A. PARENTE CNPJ SOB O Nº 83.646.307/0001-91
19	DICLOFENACO SÓDICO 75MG SOL INJ AMP C/3ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/3ML PARA USO IM	9.600	SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,88	27.648,00	C. J. A. PARENTE CNPJ SOB O Nº 83.646.307/0001-91
24	DIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRC. C/10ML ESPECIFICAÇÃO: (SIMETICONA) 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/10ML	2.500	SOLUÇÃO ORA	R\$ 3,04	7.600,00	C. J. A. PARENTE CNPJ SOB O Nº 83.646.307/0001-91
53	FUROSEMIDA 20MG/2ML SOLUÇÃO INJ FRASCO AMPOLA C/2ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	2.100	SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 3,24	6.804,00	C. J. A. PARENTE CNPJ SOB O Nº 83.646.307/0001-91



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

	C/2ML					
14	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	5.000	SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,03	5.150,00	C. J. A. PARENTE CNPJ SOB O N° 83.646.307/0001-91
18	METRONIDAZOL 500MG/100ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100 ML - SISTEMA FECHADO E PROTEÇÃO DA EMBALAGEM P/MEDICAMENTOS FOTOSENSIVEL	1.500	SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 10,14	15.210,00	C. J. A. PARENTE CNPJ SOB O N° 83.646.307/0001-91
29	NIMESULIDA 100MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	30.000	COMPRIMID O	R\$ 0,19	5.700,00	C. J. A. PARENTE CNPJ SOB O N° 83.646.307/0001-91
39	OXITOCINA 5U.I ESPECIFICAÇÃO: AMPOLA DE 1ML	1.500	SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,94	7.410,00	C. J. A. PARENTE CNPJ SOB O N° 83.646.307/0001-91
40	PARACETAMOL 200MG/ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15 ML	750	SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,99	1.492,50	C. J. A. PARENTE CNPJ SOB O N° 83.646.307/0001-91
41	PARACETAMOL 500MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 500MG	35.000	COMPRIMID O	R\$ 0,24	8.400,00	C. J. A. PARENTE CNPJ SOB O N° 83.646.307/0001-91
81	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	1.500	SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 6,86	10.290,00	C. J. A. PARENTE CNPJ SOB O N° 83.646.307/0001-91
VALOR TOTAL – EMPRESA: C. J. A. PARENTE						
TOTAL GERAL -					215.533,50	

Valor total: R\$ 215.533,50 (Duzentos e quinze mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

4 - DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

4.1. O fornecimento dos Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência, deverá ocorrer no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, na sede da Prefeitura Municipal, definida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.2 – Os fornecimentos serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.3 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento.

4.4 – Caso os Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

5 - DA GARANTIA:

5.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, no prazo de até 72 horas, a contar da data de realização da inspeção.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;
- g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva os fornecimentos dos Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência;
- b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8 - REAJUSTES DE PREÇOS:

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sapucaia, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

9.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

10.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando Secretaria Municipal de Saúde a comprovar a impossibilidade no fornecimento dos Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência;

e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde;

f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente dos fornecimentos, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11 - PUBLICIDADE:

11.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia, Estado do Pará.

12 - DO FORO:

12.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Xinguara, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Sapucaia, 31 de março de 2023.

WESDRAS PEREIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021